



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DT-E
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DT-E
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005957/2024-19

0.1.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
25/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rone Evaldo Barbosa
04/11/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Felipe Ricardo da Costa Freitas
14/11/2024	3.0	Nova revisão do documento após análise técnica	Felipe Ricardo da Costa Freitas
22/11/2024	4.0	Nova revisão do documento após análise técnica	Felipe Ricardo da Costa Freitas

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO AQUISIÇÕES E SERVIÇOS COMUNS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

(Conforme artigo 8º do NILCD. Baseado nas minutas padrão disponibilizadas pela AGU).

(Este Termo de Referência atende fielmente os requisitos trazidos nas disposições do Art. 8º da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRA Nº 9/2023/DIREX-INFRA/CONSAO-INFRA/AG-INFRA, que aprovou a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui-se OBJETO do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de Apoio técnico para realização de estudos acerca do transporte interestadual semiurbano de passageiros, por intermédio de fornecimento de base de dados extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações e/ou, registros de GPS, ou outros dados gerados durante deslocamentos urbanos e interestaduais, com a construção de matriz Origem-Destino (O/D), visando subsidiar os estudos de elaboração do plano de outorgas dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A especificação do serviço, conforme catálogo eletrônico de padronização (CATSER) é a seguinte:

Grupo	CATSER	Tipo	Descrição
839	22560	Serviço	Levantamento de Dados Populacionais

ITEM	PRODUTO	%	VALOR
1	Relatório Plano de Trabalho	30 %	R\$ 448.500,00
2	Relatório Pré-testes	15 %	R\$ 224.250,00
3	Relatório de Metodologia	15 %	R\$ 224.250,00
4	Base de Dados	10 %	R\$ 149.500,00
5	Metadados	10 %	R\$ 149.500,00
6	Tabela de Dados Auxiliares	10 %	R\$ 149.500,00
7	Relatório Descritivo do Método de Geração das Bases de Dados	5 %	R\$ 74.750,00
8	Relatório do Suporte Técnico Especializado	5 %	R\$ 74.750,00
TOTAL			R\$ 1.495.000,00

1.2.1. Trata-se de contratação de serviço comum não continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Entende-se que o serviço a ser prestado pelo contratado seja comum porque não há complexidade técnica para a consecução do objeto (base de dados e elaboração de relatórios sobre a base de dados). O maior desafio que a contratação engendra é, justamente, obter a base de dados. Uma vez que a empresa detenha tais dados, em razão de sua atuação empresarial, sua extração é relativamente simples para as empresas do setor e não demanda alta complexidade para a execução dos serviços.

1.2.2. Para a consecução do objeto do contrato, foram previstas 8 entregas, as quais são interdependentes e evolutivas, sendo o principal produto a base de dados que permitirá a elaboração da matriz O/D, sendo os demais produtos auxiliares para a compreensão e desenvolvimento dos trabalhos, fato que não possibilitaria o parcelamento da solução.

1.2.3. Ainda, mesmo considerando que existem regiões distintas para o fornecimento da base de dados, o parcelamento prejudicaria a consistência e a coesão dos produtos entre si, comprometendo o resultado final objeto da contratação.

1.2.4. Outro ponto relevante diz respeito à necessidade de interação entre as equipes nas frentes de trabalho da contratada. Com o parcelamento da solução, existiriam riscos à qualidade dos produtos e das informações reportadas nos relatórios, visto se tratar de um fluxo sequencial de etapas onde a informação resultante de uma é a base de execução da próxima. Espera-se que, com apenas uma contratada os relatórios não tenham informações conflitantes. Ademais, sendo a base de dados original para o trabalho (Big Data da telefonia móvel), um banco que deve atender aos critérios de sigilo, seria contraditório e arriscado o envolvimento de diferentes empresas no mesmo objeto.

1.2.5. Pelo exposto, entende-se que o parcelamento da solução ou do objeto é inviável, pois traria riscos relevantes ao objeto contratado e aos resultados esperados de sua utilização pela Infra S.A.

2. DA PUBLICIDADE DE DADOS

2.1. O quantitativo justifica-se pela extensão territorial de cobertura necessária para o levantamento de dados.

2.2. Enquadramento do Objeto:

2.2.1. Os serviços de que trata esta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que foram consideradas especificações utilizadas no mercado e padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e podem ser definidos objetivamente pelo Edital.

2.2.2. Os serviços a serem contratados **não são continuados**, não são de execução predominantemente intelectual, pois envolve o fornecimento de bases de dados, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.

2.2.3. A demanda objeto desta contratação é **definida**, uma vez que foram estabelecidos os quantitativos dos serviços a serem contratados.

2.2.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

3.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no **Documento de Formalização da Demanda -DFD-INFRA - V 3 (9060466)**, bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - V 4 (9091494)**, Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2. Em 14 de setembro de 2023, o Ministério dos Transportes, por intermédio da Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários (SNTR), solicitou que a Infra S.A. realize as ações necessárias à contratação de empresa com capacidade técnica para consecução dos estudos acerca do transporte interestadual semiurbano de passageiros (**SEI nº 7545716**).

3.1.3. Para atendimento à demanda de apoio técnico para realização de estudos acerca do transporte interestadual semiurbano de passageiros, a Superintendência de Estudos e Projetos (SUDEP) elaborou Plano de Projeto para a realização dos estudos solicitados, o qual contempla 3 principais metas em atendimento à SNTR: (i) Metodologia para classificação de mercados semiurbanos; (ii) Estudos técnicos para elaboração de Plano de Outorga para o semiurbano da RIDE/DF; e (iii) Estudos técnicos para elaboração de Plano de Outorga para o semiurbano das demais regiões do Brasil.

3.1.4. Os estudos contemplam a realização de benchmarking para identificação dos elementos técnicos, legais, jurídicos e regulatórios suficientes para caracterizar os serviços de transportes semiurbanos de passageiros, diagnóstico nacional dos serviços de transporte interestadual semiurbano de passageiros, estudos e pesquisas na área de abrangência da rede de transporte semiurbano do DF e municípios do entorno (RIDE DF/GO), Elaboração de Projetos (anteprojetos e projetos básicos) dos elementos que compõem a rede de integração semiurbana, proposta de modelo de outorga para os serviços semiurbanos de transporte de passageiros, Análise de Impacto Regulatório – AIR e estudos e projetos para os demais sistemas em âmbito nacional de acordo com as especificidades locais e de cada sistema em operação.

3.1.5. Dentre os estudos, para a modelagem funcional da rede de transportes semiurbano de passageiros, é essencial a realização de pesquisa de origem e destino que permita a identificação da demanda pelos serviços e a quantificação da frota necessária à operação dos serviços. Como se trata de deslocamento de acordo com o interesse das pessoas, é fundamental a identificação dos dias e horários em que ocorre a movimentação, propiciando a adequada alocação dos recursos logísticos à disposição da população. Assim, torna-se necessária a contratação de base de dados para a elaboração de matriz origem/destino entre as localidades abrangidas pelo estudo a ser elaborado pela SUDEP e possibilitar a construção da rede de transporte interestadual semiurbano de passageiros.

3.1.6. O fornecimento dos dados atenderá, portanto, às necessidades da Superintendência de Estudos e Projetos – SUDEP para o desenvolvimento de uma matriz Origem/Destino (O/D) do transporte interestadual semiurbano de passageiros, com a identificação dos reais desejos de viagem executadas por qualquer modo de transporte. As informações são essenciais para o desenvolvimento dos estudos que subsidiarão a elaboração do Plano de Outorgas do Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros, solicitados pelo Ministério dos Transportes nos termos do processo **SEI nº 50050.004135/2023-21**.

- 3.1.7. A base de dados visa a dar continuidade aos estudos de modelagem funcional e operacional dos serviços, os quais requerem informações atualizadas e em nível de agregação que possibilite a identificação das sazonalidades diárias durante o ano.
- 3.1.8. Como resultado a Infra S.A. obterá as informações necessárias e suficientes para o desenvolvimento dos estudos demandados pelo Ministério dos Transportes, bem como propiciará o conhecimento da rede de transporte de pessoas nos municípios abrangidos pelo estudo, possibilitando a geração de valor à Infra S.A. que poderá utilizar as informações para novas oportunidades de negócios associadas à estas informações importantes para os governos estaduais e municipais.
- 3.1.9. Problema a ser resolvido: O sistema de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, de competência do Governo Federal, opera em sua maioria com autorizações precárias. Tal situação não confere segurança jurídica tanto ao órgão regulador, quanto aos seus operadores. Além disso, limita a capacidade do poder de exigir investimentos por parte da empresa autorizada, até mesmo em aspectos relacionados à melhoria da qualidade da prestação dos serviços. Neste sentido, o Ministério dos Transportes solicitou à Infra S.A. a realização de estudos necessários à realização da outorga destes serviços, com base em levantamento de dados confiáveis, capazes de indicar a melhor solução a fim de atender adequadamente às necessidades do usuário.
- 3.2. O objetivo desta contratação é proporcionar uma solução completa e abrangente, na qual a contratada será responsável pelo fornecimento de Base de Dados, que deverá vir acompanhada de Relatório de Metodologia, Metadados, Tabela de Dados Auxiliares, Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados, extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações, ou registros de GPS, ou, ainda, de outros dados gerados durante o seu deslocamento com informações de espaço e tempo por qualquer modo de transporte, e Suporte Técnico necessários ao desenvolvimento de uma matriz origem/destino (O/D) intermunicipal de transporte.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, ID nº 2832.
- 3.3.1. Demanda prevista no Plano de Contratação Anual da Infra S.A. para o ano de 2024, conforme SEI nº 7545716 (previsão Apoio técnico para realização de estudos acerca do transporte interestadual semiurbano de passageiros, por intermédio de fornecimento de base de dados extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações e/ou, registros de GPS, ou outros dados gerados durante deslocamentos internos e intermunicipais, com a construção de matriz Origem-Destino (O/D), visando subsidiar os estudos de elaboração do plano de outorgas dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, conforme esclarecimento no processo SEI 50050.007949/2023-18 (item 7 documento SEI 7807112).
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 2** do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - V 4 (9091494), Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e em comum acordo entre as partes, até a completa execução do escopo.
- 5.2. **Prazo de Execução do objeto:** O prazo de execução do objeto é de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.
- 5.3. **Indicação de marca ou modelo:** Na presente contratação não há indicação de marca(s) ou modelo(s).
- 5.4. **Subcontratação:** É vedada a cessão ou transferência e a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.
- 5.5. **Cessão e Sub-rogação:** A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. **Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:**
- 5.6.1. Os produtos serão oriundos dos dados coletados pela rede de telefonia móvel localizadas nos municípios abrangidos pelo estudo, sendo tratadas e categorizadas pelas técnicas de ciência de dados e inteligência artificial, de acordo com a metodologia a ser estabelecida na execução do contrato. Após consolidados os dados e informações, todos os produtos deverão ser entregues na sede da Infra S.A., localizada em Brasília-DF.
- 5.6.2. Deverá ser efetuada, entre a contratada e a contratante, em até dez dias após a emissão do Pedido de Compra/Serviço, uma reunião de alinhamento para fins de detalhamento da proposta metodológica a ser utilizada no Relatório de Metodologia. Esta reunião de alinhamento deverá ocorrer em Brasília-DF em local, data e hora a serem definidos pela contratante ou, caso possível, oportuno e acordado entre as partes, utilizando ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 5.6.3. A entrega do Relatório de Metodologia, da Base de Dados, dos Metadados, da Tabela de Dados auxiliares e do Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados, a priori, deverá ser por meio de um *File Transfer Protocol* (FTP) privado, a ser disponibilizado pela contratada, cujos acessos deverão ser controlados por intermédio de login e senha. Todos os acessos ao FTP devem ser disponibilizados juntamente com a entrega do Relatório de Metodologia, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato. O meio de disponibilização poderá ser alterado caso as partes acordem nova alternativa na reunião inicial de alinhamento.
- 5.6.4. O sistema de arquivos a ser utilizado para disponibilização dos dados poderá ser, por exemplo, .csv, backup de SGBD, webservices. Todavia, deverá ser estabelecida extensão final entre as partes durante a reunião de alinhamento.
- 5.6.5. A Base de Dados poderá ser particionada em diferentes arquivos, em eventual restrição de tamanho físico, desde que acordado previamente com a contratante. Entretanto, quando disponibilizado de forma particionada, esta deverá estar acompanhada de documentação para orientar a junção e a identificação da sua ordem.
- 5.6.6. A contratada deverá prover Suporte Técnico Especializado a ser prestado por meio de e-mail, telefone, ou videoconferência durante o período do contrato após a disponibilização da Base de Dados. O Suporte Técnico Especializado engloba o auxílio na transferência e importação dos dados, suporte na validação dos dados, bem como garantia da qualidade dos dados, ou seja, caso seja verificada alguma inconsistência, é necessário que a contratada dê todo o suporte para que este problema seja resolvido, até mesmo via atualização dos dados, caso necessário. Com isso, a contratada deverá disponibilizar profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), que tenham conhecimento técnico para esclarecimentos de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante. É esperado um tempo máximo para o esclarecimento de 48 horas após o envio da dúvida.
- 5.6.7. Ao final da execução dos serviços estabelecidos no Contrato, e após saneamento de todas as pendências contratuais, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Contrato, conforme Resolução vigente na oportunidade de sua aplicação.
- 5.7. **Critérios de Sustentabilidade:**
- 5.7.1. Observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 (que altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012) e, quando couber, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A. (Resolução Normativa VALEC Nº 1/2022/CONSAD- VALEC).
6. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 6.1. Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório será ABERTO e FECHADO (COMBINADO), em conformidade com o artigo 52, §1º, da Lei 13.303, de 2016.
- 6.1.1. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 6.1.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao já ofertado pelo próprio licitante.
- 6.1.3. Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,1 % (zero vírgula um por cento) de diferença de valores entre os lances incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.2. Licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo procedimento obedecerá à legislação vigente.
- 6.3. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 6.4. **Critério de Julgamento:**
- 6.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, sobre o valor do orçamento estimado, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/16, que se tornará público conforme disposto no Edital.
- 6.5. **Critérios de aceitabilidade dos preços:**
- 6.5.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
- 6.5.2. O maior valor apresentado na fase de consulta de preços foi utilizado como referência para valor máximo aceitável para a presente contratação.
- 6.5.3. Não serão aceitos valores superiores aos estimados, sejam unitários, totais ou global.
- 6.6. **Documentos a serem apresentados pela contratada:**
- 6.6.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:
- 6.6.1.1. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; e
- 6.6.1.2. Documentação relativa à habilitação prevista no item 7 deste Termo de Referência e demais documentos estabelecidos no respectivo Edital.
- 6.6.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:
- 6.6.2.1. Documentação prevista no Edital.

6.7. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**

- 6.7.1. Preencher as planilhas e quadros e demais informações obrigatórias, inclusive o prazo de validade da proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 6.7.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada das respectivas planilhas, composições de custos unitários, documentos que comprovem a habilitação para a execução dos serviços, bem como a declaração de que tem pleno conhecimento das condições dispostas no Termo de Referência, no Edital da licitação, bem como os procedimentos e padrões necessários para a entrega e aceite do objeto e/ou prestação do serviço.
- 6.7.3. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.7.4. A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua apresentação.

6.8. **Participação de Consórcios:**

- 6.8.1. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

6.9. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**

- 6.9.1. A exclusividade de "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte" não se enquadra ao objeto do certame, em decorrência do valor do orçamento estimativo, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, *ipsis litteris*: "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
- 6.9.2. No entanto, a presente licitação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

6.10. **Participação de Cooperativas:**

- 6.10.1. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do objeto (fornecimento de bases de dados de telefonia móvel) é de realizada diretamente pelas empresas operadoras destes serviços, devidamente autorizadas pelo poder público, ou mediante a aquisição destes dados por empresas especializadas no processamento destes dados para os fins de obtenção de matrizes origem/destino de transportes.

6.11. **Regras de inexecuibilidade**

- 6.11.1. Adotam-se as regras de inexecuibilidade previstas no Art. 44, §§ 4º e 5º do RILC da Infra S/A.

6.12. Este termo de referência não adota restrições excessivas à competitividade e a não ocorrência de eventual direcionamento licitatório.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. As condições de habilitação jurídica e fiscal seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., detalhadas no edital de licitação.

7.2. Para avaliação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços, os requisitos previstos nos *incisos I, II e III* do § 1º do Art. 49 da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 12/2023/CONRAD-INFRASA/AG-INFRASA, que aprovou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A..

7.3. Para avaliação da qualificação técnica, no momento da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá comprovar que possui:

- 7.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove "cobertura mínima das localidades constantes do **Subitem 10.2.1 (Produto 4, Identificação das localidades, tabela)**, assim como a posse de dados referentes à cobertura, no mínimo, do padrão 3G em pelo menos 80% de cada uma das localidades definidas no **Subitem 10.2.1 (Produto 4, Identificação das localidades, tabela)**. Na comprovação de amostra mínima e nível de confiabilidade, deve ser respeitada a abrangência geográfica de todas as localidades listadas no **Subitem 10.2.1 (Produto 4, Identificação das localidades, tabela)**;
- 7.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que o objeto foi realizado à contento para a Administração Pública (federal, estadual ou municipal) ou para pessoa jurídica de direito privado, e que comprove a utilização de dados de telefonia móvel para geração de matrizes origem/destino voltados à mobilidade urbana ou interurbana.

8. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária 8876563, foi declarada a existência de dotação orçamentária.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a realização dos serviços de fornecimento de base de dados Base de Dados, que deverá vir acompanhada de Relatório de Metodologia, Metadados, Tabela de Dados Auxiliares, Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados, extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações, ou registros de GPS, ou, ainda, de outros dados gerados durante o seu deslocamento com informações de espaço e tempo por qualquer modo de transporte, e Suporte Técnico necessários ao desenvolvimento de uma matriz origem/destino (O/D) intermunicipal de transporte foi estimado o montante de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir.

ITEM	PRODUTO	%	VALOR
1	Relatório Plano de Trabalho	30 %	R\$ 448.500,00
2	Relatório Pré-testes	15 %	R\$ 224.250,00
3	Relatório de Metodologia	15 %	R\$ 224.250,00
4	Base de Dados	10 %	R\$ 149.500,00
5	Metadados	10 %	R\$ 149.500,00
6	Tabela de Dados Auxiliares	10 %	R\$ 149.500,00
7	Relatório Descritivo do Método de Geração das Bases de Dados	5 %	R\$ 74.750,00
8	Relatório do Suporte Técnico Especializado	5 %	R\$ 74.750,00
TOTAL			R\$ 1.495.000,00

9.2. Estão contemplados neste montante as demais atividades relativas ao tratamento, processamento, transmissão e armazenamento de dados e informações previstos no escopo a ser contratado.

9.3. O orçamento referencial foi obtido por intermédio de consulta de preços no mercado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, conforme indicado em Edital e nos termos do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, discriminando valores global e por produto.

9.5. O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da apresentação.

9.6. Critério de aceitabilidade da proposta de preços: não serão aceitos valores global e/ou unitários superiores aos valores máximo constante do subitem 6.5.1 deste Termo de Referência.

9.7. No caso em tela, dado que o certame apresenta fase de lances, optou-se pela divulgação do orçamento, visando principalmente a economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas licitantes, bem como oportunizando à Administração a negociação direta e posterior com as empresas interessadas.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**10.1. **Regime de Execução:**

- 10.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

10.2. **Especificação dos serviços ou produtos:**

- 10.2.1. Os requisitos e especificações técnicas para o desenvolvimento dos trabalhos que atenderá à necessidade de obtenção de matriz O/D para subsidiar os estudos relacionados ao transporte interestadual semirurbano de passageiros estão pormenorizadamente estabelecidas, conforme síntese descritiva dos PRODUTOS/SERVIÇOS a serem contratados e entregues, conforme a seguir:

PRODUTO 1: RELATÓRIO DE PLANO DE TRABALHO: Deverá ser elaborado, após reunião inicial de alinhamento a ser realizada entre contratada e contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a celebração do contrato, um relatório discorrendo sobre as etapas, as análises e as inferências a serem utilizadas no desenvolvimento da Base de Dados e dos métodos de geração dos dados.

PRODUTO 2: RELATÓRIO DE PRÉ-TESTES: Deverá ser elaborado relatório contendo os resultados dos testes realizados para a elaboração da base de dados, contendo as técnicas e metodologias empregadas para obtenção dos resultados e identificação dos algoritmos empregados e resultados estatísticos, inclusive com apresentação da robustez da modelagem, significância estatística e margem de erro. A finalidade deste produto é de avaliar a pertinência e aderência do modelo para a realização dos estudos, anteriormente à definição da metodologia final a ser empregada nos trabalhos. Após aprovação dos pré-testes, poderá ser refinada e detalhada a metodologia para construção da base de dados.

PRODUTO 3: RELATÓRIO DE METODOLOGIA: Deverá ser elaborado relatório contendo toda a metodologia empregada na execução dos trabalhos, de forma a possibilitar a compreensão das técnicas e dos procedimentos empregados, inclusive contendo os parâmetros, testes e análises estatísticas e da modelagem.

PRODUTO 4: BASE DE DADOS: A Base de Dados deverá ser desenvolvida conforme atributos mínimos dos dados a serem entregues conforme descrito nesse Termo de Referência e acordado na Reunião de Kick-Off, e contemplará, no mínimo, as seguintes especificações:

- **Origem e natureza dos dados:** Os dados devem ser agregados, expressos em número de viagens por fluxo mensal entre e os municípios, contendo os atributos mínimos apresentados nesse Termo de Referência e serem provenientes de: (1) registros dos usuários de telefonia móvel; e/ou (2) registros de GPS; e/ou (3) outras potenciais fontes de dados acerca do deslocamento de indivíduos entre e os municípios brasileiros.
- **Formato dos dados:** Os dados devem ser fornecidos em Base de Dados contendo os atributos mínimos definidos no Projeto Básico. Os dados devem ser anonimizados, e os fluxos devem contemplar, no mínimo, os deslocamentos entre 177 localidades brasileiras, independentemente do modo de transporte utilizado, nos municípios abaixo identificados.
 - (1) - DF e entorno (Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE);
 - (2) - Andradina (SP) - Três Lagoas (MS)
 - (3) - Castilho (SP) - Três Lagoas (MS)
 - (4) - Campos Belos (GO) - Arraias (TO)
 - (5) - Andradas (MG) - São João da Boa Vista (SP)
 - (6) - Agudos do Sul (PR) - São Bento do Sul (SC)
 - (7) - Piên (PR) - São Bento do Sul (SC)
 - (8) - Jacarezinho (PR) - Ourinhos (SP)
 - (9) - Santo Antônio da Platina (PR) - Ourinhos (SP)
 - (10) - Três Rios (RJ) - Chiador (MG)
 - (11) - Cruzeiro do Sul (AC) - Guajará (AM)
- **A identificação das localidades a serem utilizadas nos estudos que subsidiarão a construção das bases de dados e correspondente matriz O/D, deve observar o quantitativo mínimo de localidades apresentada na tabela abaixo.**

	Município/Cidade	UF	Quant. Mínima	Localidade Obrigatória
1	Águas Lindas de Goiás	GO	12	
2	Cidade Ocidental	GO	6	Jardim ABC
3	Formosa	GO	10	
4	Cocalzinho de Goiás	GO	2	Girassol
5	Luziânia	GO	4	Jardim Ingá Parque Industrial Mignone
6	Cristalina	GO	5	Mansões Marajó
7	Padre Bernardo	GO	5	
8	Novo Gama	GO	4	Lago Azul Pedregal
9	Planaltina	GO	5	
10	Santo Antônio do Descoberto	GO	8	
11	Valparaíso de Goiás	GO	10	Céu Azul
12	Brasília	DF	33	Todos os subdistritos do DF (33)
13	Andradina	SP	4	
14	Três Lagoas	MS	9	Arapuá Garcias Ilha Comprida Guadalupe do Alto Paraná
15	Castilho	SP	1	
16	Campos Belos	GO	1	
17	Arraias	TO	2	Cana Brava
18	Andradas	MG	3	Graminea Campestrinho
19	São João da Boa Vista	SP	8	
20	Agudos do Sul	PR	2	Colônia Padre Paulo
21	Piên	PR	1	
22	São Bento do Sul	SC	13	
23	Jacarezinho	PR	3	Marques dos Reis
24	Ourinhos	SP	9	
25	Santo Antonio da Platina	PR	3	Conselheiro Zacarias Monte Real
26	Três Rios	RJ	6	Bemposta Penha Longa
27	Chiador	MG	4	Estação de Chiador Santa Fé
28	Cruzeiro do Sul	AC	3	

- Caso seja identificada concentração significativa (localidade com valor de viagens superior à média das localidades do mesmo município/cidade em 2 vezes o desvio padrão), deverá ser acrescida maior quantidade de localidades para desmembramento daquelas que estejam com concentração significativa. A classificação do modo de transporte dos deslocamentos deverá ser feita, no mínimo, entre as classes: (1) deslocamento particular de pessoas; (2) deslocamento coletivo de pessoas; e (3) potencial deslocamento para transporte de cargas.
- Essa classificação deverá ser feita com base nos atributos e em análises avançadas de aprendizado de máquina do ramo da inteligência artificial, buscando identificação e extrapolação de padrões de viagens de cada grupo, considerando, no mínimo: o tempo de deslocamento do usuário no par O/D; a frequência do viajante; e os potenciais pontos de parada que podem indicar a natureza da viagem; a presença de grandes grupos de pessoas em rotas similares, que podem indicar a característica de transporte coletivo e; a disponibilidade de infraestrutura de transportes. Para isso, podem ser utilizados dados amostrais proporcionalmente suficientes provenientes da CONTRATANTE, que possam ser cruzados com os dados da CONTRATADA.
- Serão caracterizados como origem ou destino os locais em que o registro permanecer estacionado por período superior a 6 (seis) horas, conforme Wang (2013), com casos particulares ou exceções em acordo com a CONTRATANTE.
- Os dados também devem ser classificados em relação à frequência dos viajantes no período, e em relação à velocidade média calculada, com classes a serem acordadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **Escopo temporal:** Os dados devem abranger o período de Os dados devem abranger, conforme originalmente proposto, o período de **12 (doze) meses** coletados ininterruptamente nos anos de 2023 a 2024. Eventuais ajustes no escopo temporal será estabelecido na reunião inicial para fins de alinhamento a ser realizada entre contratada e contratante no prazo máximo de até dez dias após a celebração do contrato. Os dados deverão ser disponibilizados agregados por faixa horária de cada dia do ano.
- **Aspectos relacionados à qualidade dos dados:** A contratada deve comprovar significância estatística de acordo com metodologia renomada sobre o tema. Da mesma forma, deve apresentar amostra mínima e nível de confiabilidade em relação ao universo e a abrangência geográfica condizente ao escopo do trabalho, sendo necessária a cobertura de todos os municípios previstos para o estudo e o DF. Na comprovação de amostra mínima e nível de confiabilidade, deve ser respeitada a abrangência geográfica em todos os Estados e Regiões. De acordo com a Anatel (2016), para os serviços de telefonia móvel, deve-se considerar como cobertura o mínimo de 80% da área urbana das sedes dos municípios, sendo seu cumprimento acompanhado pela fiscalização da Anatel periodicamente. Levando este parâmetro em consideração, a contratada deve comprovar ter dados referentes à cobertura, no mínimo, do padrão 3G em pelo menos 80% de cada um dos municípios do estudo e do DF.

PRODUTO 5: METADADOS: Deverá ser disponibilizada juntamente com a Base de Dados, a documentação dos Metadados. Entende-se por metadado os dados que fornecem informações sobre outros dados. De acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação, órgão federal vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “[...] metadados são utilizados para registrar atributos sobre um recurso informacional visando facilitar a recuperação, a gestão, a interoperabilidade, dar suporte à identificação digital e dar suporte ao arquivamento e preservação” (BRASIL, 2017). Ademais, através dos Metadados é possível obter um conhecimento preliminar das propriedades e das características de um dado. Uma Base de Dados que possua uma documentação através dos seus Metadados terá seu conteúdo contextualizado, e também será possível, por exemplo, a própria identificação da autenticidade e da qualidade dos dados. Além dos dados e informações que contextualizam a Base de Dados, deverão ser abordadas na documentação dos Metadados as seguintes informações relativas a aspectos qualitativos e à manipulação da Base de Dados:

- nível de tecnologia de cobertura da rede (2G, 3G, 4G, 5G) e sua partição;
- outras tecnologias consideradas no levantamento, entre elas, Wi-Fi, Bluetooth, GPS;
- especificação da utilização de Registros de Dados de Chamadas (CDRs) somente ou outros (citando os registros);
- especificação da utilização de dados ativos somente ou de dados passivos também;
- especificação das fontes dos dados utilizados (mais de um operador de telefonia móvel/outras fontes) para a composição da base final;
- métodos de validação aplicados;
- se os dados correspondem a dados já coletados/manipulados ou se foram coletados/manipulados para atender ao objeto da contratação.

PRODUTO 6: TABELA DE DADOS AUXILIARES: Deverá ser disponibilizado juntamente com a Base de Dados, a Tabela de Dados Auxiliares. As tabelas de dados auxiliares contém o detalhamento de um item participante de uma determinada relação com a tabela principal. Estas tabelas são comumente utilizadas em modelos entidade-relacionamento em banco de dados. O relacionamento ocorre através da relação das chaves primárias das tabelas envolvidas.

PRODUTO 7: RELATÓRIO DESCRITIVO DO MÉTODO DE GERAÇÃO DA BASE DE DADOS: Deverá ser disponibilizado juntamente com a Base de Dados um arquivo contendo relatório que descreva, de forma sucinta, as informações agregadas à Base de Dados, a fim de validar os passos e as inferências apresentadas no Relatório de Metodologia, além de citar outros eventos relevantes que possam vir a ocorrer. O Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados deverá delinear:

- tipos de eventos considerados válidos para geração da Base de Dados;
- cobertura espacial, período de abrangência e justificativas de quaisquer eventos desprezados;
- se foram assinaladas tendências de deslocamento e de que modo foram levantadas;
- se dados secundários foram utilizados e de que forma;
- detalhamento de qualquer outra manipulação que tenha sido realizada nos dados;
- se há restrição de licença em torno do uso do produto (dados) para uma finalidade específica e qual o potencial de reutilização de dados para outros fins, estudos ou pesquisas futuras.

PRODUTO 8: SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO: O Suporte Técnico especializado, que deverá ser disponibilizado pelo período do contrato após a disponibilização da Base de Dados, tem por escopo o esclarecimento de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante relativas à transferência e à importação dos dados, o suporte na validação dos dados, bem como a garantia da qualidade dos dados, ou seja, caso seja verificada alguma inconsistência, é necessário que a contratada dê todo o suporte necessário para que este problema seja resolvido, até mesmo via atualização dos dados, caso necessário.

10.3. Os critérios delimitados para os produtos estão em consonância aos entendimentos sumulados do TCU.

10.4. **Critérios de Aceitação do Objeto:**

10.4.1. Deverá ser efetuada, entre a contratada e a contratante, em até dez dias após a emissão do Pedido de Compra/Serviço, uma reunião de alinhamento para fins de detalhamento da proposta metodológica a ser utilizada no Relatório de Metodologia. Esta reunião de alinhamento deverá ocorrer em Brasília-DF em local, data e hora a serem definidos pela contratante, ou por meio remoto. Deverão, ainda, serem observados os seguintes critérios:

- 10.4.1.1. A entrega do Relatório de Metodologia, da Base de Dados, dos Metadados, da Tabela de Dados auxiliares e do Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados, apriori, deverá ser por meio de um File Transfer Protocol (FTP) privado, a ser disponibilizado pela contratada, cujos acessos deverão ser controlados por intermédio de login e senha. Todos os acessos ao FTP devem ser disponibilizados juntamente com a entrega do Relatório de Metodologia, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato. O meio de disponibilização poderá ser alterado caso as partes acordem nova alternativa na reunião inicial de alinhamento.
- 10.4.1.2. O sistema de arquivos a ser utilizado para disponibilização dos dados poderá ser, por exemplo, .csv, backup de SGBD, webservices. Todavia, deverá ser estabelecida extensão final entre as partes durante a reunião de alinhamento.
- 10.4.1.3. A Base de Dados poderá ser particionada em diferentes arquivos, em eventual restrição de tamanho físico, desde que acordado previamente com a contratante. Entretanto, quando disponibilizado de forma particionada, esta deverá estar acompanhada de documentação para orientar a junção e a identificação da sua ordem.
- 10.4.1.4. A contratada deverá prover Suporte Técnico Especializado a ser prestado por meio de e-mail, telefone, ou videoconferência durante o período do contrato após a disponibilização da Base de Dados. O Suporte Técnico Especializado engloba o auxílio na transferência e importação dos dados, bem como garantia da qualidade dos dados, ou seja, caso seja verificada alguma inconsistência, é necessário que a contratada dê todo o suporte para que este problema seja resolvido, até mesmo via atualização dos dados, caso necessário. Com isso, a contratada deverá disponibilizar profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), que tenham conhecimento técnico para esclarecimentos de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante. É esperado um tempo máximo para o esclarecimento de 48 horas após o envio da dúvida.

10.4.2. A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei nº 13.303/2016.

10.4.3. Para a identificação de padrões mínimos de qualidade e desempenho do serviço, deverão ser observados os critérios de aceitação do objeto ora descritos.

10.5. **Locais, Prazos e Condições de Execução:**

10.5.1. O prazo de conclusão da execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

10.5.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado, conforme descrito neste Termo de Referência, na localidade informada na tabela a seguir.

Localidade/UF	Endereço
Brasília/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010 (Superintendência de Estudos e Projetos / Diretoria de Mercado e Inovação / Infra S.A.)

10.5.3. O horário de entrega será de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou conforme previamente demandado pelo gestor do instrumento contratual.

10.5.4. As entregas deverão ser formalizadas por meio ofício ou e-mail para sudep@infra.gov.br, cujos arquivos referentes aos produtos deverão ser entregues em meio eletrônicos (relatórios e bases de dados), em formatos editáveis.

10.5.5. **A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro por eventos e recebimento definitivo de produtos:**

Evento	Prazo de Entrega	Percentual a ser pago
Assinatura do Contrato	Dia A	0% (zero) por cento
Reunião Inicial/Emissão da Ordem de Serviço	A + 10 (dez) dias corridos = B	0% (zero) por cento
Início da Execução dos Serviços	B + 1 (um) dia útil = C	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 1	C + 10 dias úteis = D	30% (trinta) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 2	C + 30 dias úteis = E	15% (quinze) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 3	C + 60 dias úteis = F	15% (quinze) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 4	C + 90 dias úteis = G	10% (dez) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 4	C + 90 dias úteis = G	10% (dez) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 4	C + 90 dias úteis = G	10% (dez) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 4	C + 120 dias úteis = H	5% (cinco) por cento
Termo de Recebimento Definitivo do Produto 4	C + 180 dias úteis = I	5% (cinco) por cento
Pagamentos para cada Produto	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	Conforme o percentual correspondente a cada Produto.

10.5.6. **O quadro a seguir apresenta o Cronograma de execução dos serviços por produtos/entregas:**

Item	Produto	Início	Término	Dias	Cronograma (dias)					
					10	30	60	90	120	180
1	Relatório Plano de Trabalho	C	D	30	1					
2	Relatório Pré-testes	D	E	60		1				
3	Relatório de Metodologia	E	F	90			1			
4	Base de Dados	E	G	120				1		
5	Metadados	F	H	150					1	
6	Tabela de Dados Auxiliares	F	H	150						1
7	Relatório Descritivo do Método de Geração das Bases de Dados	H	I	180						1
8	Relatório do Suporte Técnico Especializado	H	I	180						1
Porcentagem de pagamento do valor total do contrato:					30%	15%	15%	30%	5%	5%

10.5.7. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, deverão ser observadas as disposições da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA n.º 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD/INFRASA/AG-INFRASA, principalmente os artigos 59 a 65.

10.6. **Reuniões:**

10.6.1. Serão realizadas reuniões semanais ou quinzenais, presenciais e/ou via *Microsoft Teams*, a critério do responsável pelo acompanhamento do contrato no âmbito da Infra S.A.

10.6.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 horas, as datas e locais das reuniões presenciais de trabalho e de acompanhamento a serem realizadas.

10.6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato para fins de cumprimento das disposições contratuais.

10.6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. **Condições de recebimento:**

10.7.1. Constam nos anexos deste Termo de Referência o Modelo de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo IV**, correspondente ao recebimento do produto com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para a entrega definitiva), o Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo V**, correspondente à data limite de entrega do produto no prazo previsto no cronograma) e Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (**Anexo VII**, emitido após o termo de recebimento definitivo).

10.7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, no prazo de até 5 (cinco) úteis do adimplemento da respectiva parcela.

- 10.7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.7.3.3. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.7.6. Os produtos/serviços previstos no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo previsto para o recebimento definitivo, conforme estabelecido no cronograma, cujo acompanhamento ocorrerá a partir de entregas prévias ao Gestor do Instrumento Contratual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva análise.
- 10.7.7. O Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo de cada produto/serviço mediante ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 10.7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 10.7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7.7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.
- 10.7.7.5. Os serviços/produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
- 10.8.1. A demanda tem como base as seguintes características apresentadas no item 10 deste Termo de Referência.
- 10.8.2. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 11.1. **Forma de comunicação entre as partes:**
- 11.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 11.1.2.1. Ordem de Serviço;
- 11.1.2.2. Ata de Reunião;
- 11.1.2.3. Ofício;
- 11.1.2.4. Sistema de abertura de chamados;
- 11.1.2.5. E-mail.
- 11.2. **Forma de gestão e fiscalização:**
- 11.2.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2.2. A conformidade técnica dos produtos/serviços previstos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 11.2.3. Não será aceito produto/serviço em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.
- 11.2.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.2.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 11.2.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.2.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.2.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.2.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 11.2.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.2.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 11.2.13.1. Reuniões periódicas de acompanhamento e ponto de controle;
- 11.2.13.2. Recebimento parcial ou total de produtos/serviços, previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para a competente análise e solicitação de ajustes, quando aplicável.
- 11.2.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 11.2.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.
12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. **Obrigações da Contratante:**
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.2. Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os meios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os produtos entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 12.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 12.2.16.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- 12.2.16.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.2.21. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.
- 12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os meios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.2.23. Assegurar à CONTRATANTE:
- 12.2.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.2.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.2.25. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no **item 5.7 - Critérios de Sustentabilidade**, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.
- 12.2.26. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
- 12.2.27. Providenciar, em até dez dias após a assinatura do contrato, reunião de alinhamento com a Infra para fins de detalhamento da proposta metodológica a ser utilizada no Relatório de Metodologia;
- 12.2.28. Disponibilizar FTP privado para a entrega do Relatório de Metodologia, da Base de Dados, dos Metadados, da Tabela de Dados Auxiliares e do Relatório Descritivo do Método de Geração da Base de Dados, cujos acessos deverão ser controlados por intermédio de login e senha. Todos os acessos ao FTP devem ser disponibilizados juntamente com a entrega do Relatório de Metodologia, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato. O meio de disponibilização poderá ser alterado caso as partes acordem nova alternativa na reunião inicial de alinhamento;
- 12.2.29. Prover Suporte Técnico Especializado por meio de e-mail, telefone, ou videoconferência, durante o período de 6 (seis) meses após a disponibilização da Base de Dados, com profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), que tenham conhecimento técnico para esclarecimentos de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante. É esperado um tempo máximo, para o esclarecimento de 48 horas após o envio da dúvida;
- 12.2.30. Apresentar dados necessários para entendimento da metodologia e resultados referentes ao objeto da contratação, e adequar métodos conforme orientações provenientes de discussões técnicas em acordo entre CONTRATADA e Infra, quando couber;
- 12.2.31. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Infra, necessários aos desenvolvimentos do objeto; e
- 12.2.32. Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 13.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2. **A aferição da execução contratual ou medição de resultado, para fins de pagamento, considerará como critério a efetiva entrega e aceite dos produtos (1 a 8) constantes no item 10.2, após eventuais ajustes ou complementos, caso necessários.**
- 13.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.3.1. Não produziu os resultados acordados, conforme ordem de serviço ou plano de trabalho de cada produto;
- 13.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.3.4. Deixou de cumprir prazo acordado para entrega de produto.
14. **PAGAMENTO**
- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto adquirido ou serviço contratado, conforme este Termo de Referência.
- 14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços/material/equipamento/produto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:
- 14.5.1. Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- 14.5.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- 14.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.5.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SicaF; e
- 14.5.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICA.F.
- 14.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.6.1. Prazo de validade;
- 14.6.2. Data da emissão;
- 14.6.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.6.4. Período de prestação dos serviços;
- 14.6.5. Valor a pagar; e
- 14.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICA.F para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.
- 14.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 14.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 14.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 14.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP**
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)
- TX = Percentual da taxa anual = 6% I = (6/100)/365
- I = 0,00016438
15. **REAJUSTAMENTO**
- 15.1. Os preços do presente contrato serão fixos e irajustáveis no período contratual por ser inferior a um ano.
- 15.2. Em caso de prorrogação para além de 12 meses, os preços serão reajustados anualmente, após o efetivo interregno de um ano contado da proposta inicial mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, variação do índice de **Consultoria** do DNI, para serviços de consultoria, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (**Serviços de Consultoria**), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", com base na seguinte fórmula (Art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = [V(t - t_0)] / t_0$$
- onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- t₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 15.3. O modelo de data da proposta é dd/mm/aaaa.
- 15.4. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.
- 15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.9. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.
- 15.10. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 16.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.
- 16.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 16.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

- 16.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.
- 16.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.
- 16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.
- 16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- 16.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:
- I - Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
 - II - Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
 - III - Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
 - IV - Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
 - V - Previsão de cobertura nos termos da cláusula 11.7 do contrato.
- 16.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 16.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 16.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 16.10.3. Na apólice deverão constar:
- I - o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
 - II - nome e número do CNPJ da segurada (**CONTRATANTE**); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - III - nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (Tomadora da apólice).
- 16.10.4. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 16.11. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 16.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil;
- 16.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
 - III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
 - IV - Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
 - V - Declaração da **CONTRATADA** de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
 - VI - Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 16.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à **CONTRATANTE**.
- 16.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.
- 16.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 16.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.
- 16.16. Será considerada extinta a garantia:
- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
 - II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.
17. **ALTERAÇÕES**
- 17.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 12.2 e 12.3 do contrato;
- 17.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 17.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 17.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 17.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 17.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.
- 18.1.2. Multa moratória e compensatória:

- 18.1.2.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 18.1.2.2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite total de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 18.1.2.3. Compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento superior a 10 (dez) dias do prazo previsto de entrega do objeto do contrato.
- 18.1.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- 18.1.2.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- 18.1.2.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.
- 18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 18.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 18.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 18.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.1.3.8. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 18.2. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 18.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 18.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 18.5. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 18.6. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;
- 18.7. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.
19. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 19.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- 19.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- 19.1.3. Por determinação judicial.
- 19.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 19.1.5. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 19.1.5.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.5.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.5.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.1.5.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.1.5.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.1.5.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.1.5.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 19.1.5.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.5.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.1.5.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.5.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.1.5.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 19.1.5.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 19.1.5.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 19.1.5.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.1.5.16. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
- 19.1.5.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.1.5.18. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.1.5.19. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.1.5.20. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 19.1.5.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.5.22. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 19.1.5.23. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- 19.1.5.24. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 19.1.5.25. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 19.1.5.26. Devolução da garantia;
- 19.1.5.27. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 19.1.5.28. Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.1.5.29. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 19.1.5.30. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.1.5.31. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 19.1.5.32. Indenizações e multas.

20. **PUBLICIDADE DE DADOS**

- 20.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 20.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 20.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 20.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 20.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 20.4.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 20.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão da Infra S.A..
- 21.2. A medição de resultado será realizada conforme Anexo VII.

22. RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 22.1. Anexos:
- I - Estudo Técnico Preliminar;
 - II - Modelo de Proposta de Preços;
 - III - Modelo de Ordem de Serviço;
 - IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
 - V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo; e
 - VII - Instrumento de medição de resultados.

23. ASSINATURAS

- 23.1. A Equipe de Planejamento da Contratação instituída aprova o presente **Termo de Referência** e atesta sua conformidade às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A..

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
(assinado eletronicamente) Felipe Ricardo da Costa Freitas Gerente de Desenvolvimento do DT-e Matrícula 1538964	(assinado eletronicamente) Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira Superintendente de Estudos e Projetos Matrícula 1516257

24. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 24.1. Aprovo este **Termo de Referência** e seus Anexos e atesto sua conformidade às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A..

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
(assinado eletronicamente) Marcelo Vinaud Prado Diretor de Mercado e Inovação Matrícula 1515955

ANEXOS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar referente à presente aquisição/contratação é o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - V 4 (9091494), referente ao Processo SEI nº 50050.005957/2024-19.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº / . PROCESSO Nº . OBJETO: .

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na, apresenta a presente proposta preços para a prestação de serviços e entrega dos produtos previstos, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado e o respectivo Termo de Referência, pelo valor total de R\$ (valor por extenso), conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Quantidade	%	Valor
1	Relatório Plano de Trabalho	1	30%	R\$
2	Relatório Pré-testes	1	15%	R\$
3	Relatório de Metodologia	1	15%	R\$
4	Base de Dados	1	10%	R\$
5	Metadados	1	10%	R\$
6	Tabela de Dados Auxiliares	1	10%	R\$
7	Relatório Descritivo do Método de Geração das Bases de Dados	1	5%	R\$
8	Relatório do Suporte Técnico Especializado	1	5%	R\$
TOTAL				R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O valor contratado contempla todos os produtos e serviços previstos no Termo de Referência e o respectivo Edital do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes à proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dispostas no Termo de Referência, no Edital da licitação, bem como os procedimentos e padrões necessários para a entrega e aceite do objeto e/ou prestação do serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Pregão acima identificado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Nome e assinatura do Represente Legal

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº:	
EDITAL:	
CONTRATO Nº:	DATA ASSINATURA:
CONTRATADA:	CNPJ Nº
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de base de dados, extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações, ou registros de GPS, ou, ainda, de outros dados gerados durante o seu deslocamento com informações de espaço e tempo por qualquer modo de transporte, e Suporte Técnico necessários ao desenvolvimento de uma matriz origem/destino (O/D) intermunicipal de transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
PROCESSO Nº:	
GESTOR	SIAPÉ:
VALOR:	R\$ (valor por extenso)
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.
Condições especiais: Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.	
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:	
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]
Local/Data:	Local/Data:

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:	
Contratada:	
Contrato nº	
OS Nº:	
Quantidade Recebida:	
Data da Coleta:	
Data da Entrega:	
Valor:	

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
<input type="checkbox"/> No prazo
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
<input type="checkbox"/> Integralmente
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5. - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº 8872725) e no Contrato nº ____/____ (SEI nº XXXXXXXX). O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº XXXXXXXX).
Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Nº da OS:	
Objeto:	
Contratante:	Infra S.A.
Contratada:	CNPJ:

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº 8872725), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, designados pela área demandante no âmbito da Infra S.A.

(Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico)

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da INFRA S.A., em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à INFRA S.A. (Contrato nº ____/____, celebrado em ____/____/____), estabelece contato com informações privadas da INFRA S.A., que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da INFRA S.A. e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da INFRA S.A., signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da INFRA S.A. e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela INFRA S.A. ou por terceiros para a INFRA S.A.;
IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da INFRA S.A., signatário do Contrato nº ____/____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da INFRA S.A. poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº ____/____, para imediata devolução à INFRA S.A., todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela INFRA S.A..

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº ____/____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a INFRA S.A. e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do CONTRATO objeto do presente Termo, a apresentar à INFRA S.A. declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº ____/____.

De Acordo,

(Cidade), ____ de ____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal do Contratado)

Representante Legal do Contratado:

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
Documento de Identidade (número, data, emissor): _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO

O desempenho será mensurado de acordo com o formulário abaixo.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO
Contrato:
N.º SEI da Ordem de Serviço:
Produto analisado:
Versão avaliada:
1. PARÂMETRO DE PONTUALIDADE
1.1. Produto entregue no prazo
1.2. Produto entregue com 1 dia útil de atraso
1.3. Produto entregue com 2 dias úteis de atraso
1.4. Produto entregue com 3 ou mais dias úteis de atraso
2. PARÂMETRO DE QUALIDADE
2.1. O relatório é coerente e sem contradições?
2.2. O relatório apresenta todas as análises exigidas para o produto no Projeto Básico?
2.3. O relatório e seus anexos são apresentados nos formatos exigidos no Projeto Básico?
2.4. O relatório é completo, com fotos (datadas e georreferenciadas), tabelas, anexos e conclusões da contratada de acordo com suas inspeções?
PERCENTUAIS DE DESCONTO
PONTUALIDADE
1.1. - Entregue no prazo 0,00%
1.2. - Um dia de atraso 0,15%
1.3. - Dois dias de atraso 0,30%
1.4. - Três ou mais dias de atraso 0,45%
QUALIDADE
2.1. - Relatório incoerente 0,15%
2.2. - Análise parcial 0,20%
2.3. - Formatos não atendidos 0,15%
2.4. - Relatório incompleto 0,15%



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ricardo da Costa Freitas, Gerente de Desenvolvimento do DT-e**, em 22/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Munoz Lopes de Oliveira, Superintendente de Estudos e Projetos**, em 22/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 22/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9092185** e o código CRC **9FDAF686**.



Referência: Processo nº 50050.005957/2024-19



SEI nº 9092185

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: